



EDITAL Nº 01/2018 - 1ª SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMTDS

O **MUNICÍPIO DO CRATO**, Estado do Ceará, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - SMTDS, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Federal nº 11.788/2008 e o Decreto nº 2505002/2017-GP, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a abertura de instruções para realização de Processo Seletivo, para a **Seleção de Estagiários para Participação no Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz**, o qual se regerá pelas seguintes disposições.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, situado na Rua Padre Cícero, nº 817, Centro, Juazeiro do Norte – CE.
- 1.2. A presente seleção destina-se ao preenchimento de 23 (vinte e três) vagas para estágio de estudantes de nível Superior nas áreas de Psicologia, Pedagogia e Serviço Social, bem assim formação de cadastro de reserva.
- 1.3. O estagiário cumprirá jornada de 30 (trinta) horas semanais, devendo o horário do estágio se desenvolver durante o expediente da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social e compatibilizar-se com o horário do curso de graduação em que esteja matriculado.
- 1.4. O estagiário receberá, obedecida a jornada máxima indicada, a título de bolsa estágio, a importância mensal de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), acrescido de R\$ 50,00 (cinquenta reais) referente ao auxílio transporte, totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

2. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO

- 2.1. O estágio destina-se, exclusivamente, aos estudantes matriculados, com frequência efetiva nos cursos de Psicologia, Pedagogia e Serviço Social vinculados ao ensino público ou particular.
 - 2.1.2. No momento da convocação, caso o estudante aprovado esteja vinculado à instituição de ensino não conveniada, o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE providenciará o convênio, observado o interesse da instituição.
- 2.2. Estão habilitados para participar do programa de estágio os estudantes dos cursos de Psicologia, Pedagogia e Serviço Social e que tenham cumprido com aprovação, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso.
- 2.3. A comprovação do cumprimento dos requisitos será exigida por ocasião da assinatura do termo de compromisso por meio de declaração expedida pela instituição de ensino.
- 2.4. A Instituição de ensino superior a que está vinculado o candidato deverá ser sediada em localidade cuja distância não impossibilite, ao ocupante da vaga oferecida, a frequência regular e simultânea ao curso e ao estágio.
- 2.5. Fica terminantemente proibida a concomitância, total ou parcial, deste estágio com outro similar, em relação ao mesmo candidato.

3. DAS VAGAS



3.1. Esta Seleção destina-se ao preenchimento de 23 (vinte e três) vagas para estágio de estudantes de nível Superior nos cursos de Psicologia, Pedagogia e Serviço Social, e as surgidas ao longo do prazo de validade, para participação no Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz.

3.2. Aos estudantes portadores de deficiência, que pretendam fazer usos das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição para concorrer às vagas ofertadas.

3.3. Em cumprimento a Lei 11.788/2008 será reservado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade da Seleção.

3.4. Essa ordem poderá deixar de ser observada caso o candidato portador de necessidades especiais obtenha nota final superior ao candidato aprovado na listagem geral.

3.5. Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/99, e suas alterações.

3.6. As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de desempate.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As **inscrições serão gratuitas** a partir do dia **25/01/2018 até dia 26/01/2018**, no horário das **08:00hs às 17:30hs** no seguinte endereço: **Rua Padre Cícero, nº 817, Centro, Juazeiro do Norte – CE**. Na ocasião, o candidato deverá cadastrar-se pessoalmente e preencher a ficha de inscrição, conforme modelo do anexo I, e, dentro do mesmo prazo, deverá entregar cópias dos documentos solicitados no item 6 deste Edital.

4.2. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas, no requerimento de inscrição. O candidato que não entregar a documentação exigida no item 6, ou que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, tendo, em consequência, a anulação de todos os atos dela decorrentes, mesmo que selecionado e que o fato seja constatado posteriormente.

4.3. Não será permitida inscrição por via postal, fac-símile, como também inscrição provisória ou condicional, ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

4.4. Somente será aceito pedido de inscrição feito no formulário próprio, conforme modelo do anexo I.

4.5. O acesso ao Edital de Seleção, bem assim a outros documentos pertinentes, será feito por meio do site: **www.ciee.org.br**.

4.6. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Esta seleção será realizada por meio de histórico escolar.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos necessários para participação nesta Seleção deverão ser entregues no CIEE, durante o período de inscrição mencionado no item 4.1.

6.2. Deverão ser entregues no CIEE original e cópia dos seguintes documentos:

a) Histórico Escolar contendo Índice de Rendimento Acadêmico ou média global;



b) Certificado de conclusão de capacitação no Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz (conforme item 7.4.);

c) Carteira de Identidade;

d) CPF – Cadastro de Pessoa Física (poderá ser apresentado Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil); e

e) Declaração Escolar, constando o semestre cursado e carga horária cursada.

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo, os quais serão afixados no sítio eletrônico do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, www.ciee.org.br, devendo manter atualizados seus dados cadastrais junto a esta instituição, e quando do preenchimento da inscrição fornecer o endereço completo e endereço eletrônico (*e-mail*), se possuidor.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será classificado para o estágio o estudante que apresentar melhor índice de rendimento acadêmico.

7.2. Serão utilizados, sucessivamente, para desempate, os seguintes critérios:

7.2.1. Semestre mais avançado do curso;

7.2.2. Maior idade;

7.2.3. Sorteio público.

7.3. Não será classificado o candidato com média global inferior a 1.

7.4. Os candidatos do programa criança feliz, que apresentarem o certificado de conclusão no ato da inscrição (conforme item 6.2., alínea b), terão 5,0 (cinco) pontos, acrescidos na somatória da média global.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. As listas de classificação dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontos divulgado no dia 01/02/2018 no endereço eletrônico do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, www.ciee.org.br, após a homologação do Resultado pelo Município do Crato.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato que desejar interpor recursos contra os resultados preliminares desta Seleção disporá de 01 dia útil contar do dia subsequente ao da divulgação desses resultados, pessoalmente, em formulário próprio disponibilizado no link correlato ao Teste Seletivo no endereço eletrônico www.ciee.org.br.

9.2. A interposição de recursos poderá ser feita somente pessoalmente apenas no prazo recursal, ao Centro de Integração empresa Escola - CIEE, Rua Padre Cícero, 817, Centro, Juazeiro do Norte – CE.

9.3. Não serão aceitos recursos por vias postal e fac-símile (fax), e os assim enviados serão liminarmente indeferidos.

9.4. O recurso deverá ser individual, com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes, e ainda a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

9.5. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável, de 01 dia a contar do dia subsequente ao da divulgação do Resultado, conforme descrito no item 9.2, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome



e endereço completo, número de inscrição e curso. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fac-símile (fax), ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

9.6. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

9.7. Os recursos julgados serão enviados individualmente aos recorrentes o teor dessas decisões.

9.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recursos de recursos.

9.9. O resultado oficial após recurso será divulgado no site do CIEE.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Os candidatos aprovados serão convocados pelo agente de integração, obedecendo-se à rigorosa ordem de classificação e o número de vagas existentes, podendo os demais aprovados, serem convocados posteriormente, no decorrer do período de validade do concurso e na medida em que surgirem novas vagas.

10.2. Serão exigidos do candidato convocado, além de firmar “Termo de Compromisso de Estágio” com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, no ato de sua apresentação, os seguintes documentos:

- a) 01 (uma) foto 3x4;
- b) Cópias autenticadas da cédula de identidade e do CPF (poderá ser apresentado Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil)
- c) Declaração de que não desempenha qualquer atividade de estágio em órgão de natureza pública ou privada em concomitância total ou parcial com o estágio desta Prefeitura
- d) Declaração fornecida pela Instituição de Ensino de que está frequentando regularmente o curso e que conste o semestre cursado;
- e) Certificado de conclusão de capacitação no Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz;

10.3. Qualquer alteração de endereço ou dados cadastrais dos candidatos classificados deverá ser comunicada ao Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.

10.3.1. A não comunicação de alteração de endereço ou dados cadastrais implicará perda da oportunidade de estágio por parte do candidato, se este não for localizado, à época da convocação.

10.3.2. O Centro de Integração Empresa Escola - CIEE não se responsabilizará por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de: endereço não atualizado; endereço de difícil acesso.

10.4. Após convocação o candidato tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assumir o estágio, sob pena de ser considerado desistente.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

11.1. Esta Seleção terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, a critério do Município do Crato, por até igual período.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



12.1. O Estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Administração Pública, e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e o Município, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino.

12.2. Os estudantes convocados assinarão Termo de Compromisso para realização de estágio pelo prazo de 6 (seis) meses, permitida prorrogação por até 3 vezes, desde que não ultrapasse 2 anos de estágio.

12.3. Ocorrerá a cessação do Estágio:

I – Automaticamente, ao término do prazo de duração do estágio ou encerramento do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz;

II – Por abandono;

III – Por conclusão ou interrupção do curso de ensino superior;

IV – A pedido do estagiário;

V – A qualquer tempo, por interesse da Prefeitura.

VI – Por descumprimento de qualquer condição expressa no termo de compromisso;

VII – Por conduta incompatível com a exigida pela Prefeitura ou desobediência a qualquer dos preceitos previstos no Estatuto do Servidor Público do Município do Crato;

12.4. Havendo necessidade de outras informações, as mesmas poderão ser obtidas junto ao Centro de Integração Empresa Escola – CIEE

12.5. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

12.6. A organização da Seleção, inscrição, recebimento de documentação, classificação dos candidatos, bem assim os pareceres referentes a recursos ficarão a cargo do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE.

12.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

12.8. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

12.9. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Crato, 19 de janeiro de 2018.

MARIA ÁGUEDA BRITO LEITE DUARTE

Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CRATO



NOME: _____

FILIAÇÃO: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____ IDADE: _____

RG: _____ CPF: _____

TELEFONE RESIDENCIAL: _____ CELULAR: _____

E-MAIL: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____

CURSO: _____ ANO/PERÍODO: _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____ TURNO: _____

DISPONIBILIDADE DE TURNO PARA ESTAGIAR: _____

CONCORRE COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? SIM () NÃO ()

POSSUI CERTIFICADO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ? SIM () NÃO ()

Declaro, ainda, que disponho de 06 (seis) horas diárias, para dedicação exclusiva ao estágio e que preencho os requisitos fixados pelo Edital nº 01/2018 para na Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - SMTDS.

Data _____ de _____ de _____

Assinatura